



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5133, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.

(Projeto de Lei nº 109/2010, de autoria do Vereador Abdala Salomão)

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos eventos realizados no Município de Pindamonhangaba, em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de pelo menos 01 (um) banheiro adaptado para uso de portador de necessidades especiais.

Art. 2º O uso do banheiro químico será de exclusividade do portador de necessidades especiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 25 de novembro de 2010.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal